LEI MUNICIPAL Nº 4.804, 16 DE ABRIL DE 2009

Institui a "Semana de Combate a Pedofilia".

Art. 1º Fica instituído a Semana de Combate a Pedofilia, no âmbito do Município de Pouso Alegre, a ser realizada, anualmente, na semana do dia 18 de maio.

 Art. 2º A data ora instituída passará a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município e da Câmara de Vereadores.

 Art. 3º A Semana de combate a Pedofilia, terá por objetivo conscientizar a população, através de procedimentos informativos, educativos e organizativos, para que a sociedade venha conhecer melhor o assunto e debater sobre iniciativas de combate a este tipo de crime.

 Art. 4º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.